



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2025
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 692.193,40 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 06 de fevereiro de 2026 FINAL: 06 de fevereiro de 2027
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Balsas ÓRGÃO PARTICIPANTES: Câmara Municipal de Balsas
DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO: GRAFICA FENIX LTDA CNPJ nº 53.923.548/0001-70 Endereço: Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, CEP: 65.800-000, Balsas-MA. Nome Responsável Contratado José Fernandes Nunes e CPF: 974.589.453-20 Telefone: (99) 99644-9895 E-mail: graficafenixbalsas@hotmail.com

PREÂMBULO

Aos 06 dias de fevereiro de 2026 a Câmara Municipal de Balsas – MA, através da Unidade Gerenciadora A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, CEP 65.800-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Junior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Nº49/2025, Pregão Eletrônico, nº 09/2025, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA, especificado no Termo de Referência. Anexo I do edital do Nº09/2025 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA


2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosí – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



- 2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4. e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Balsas -MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

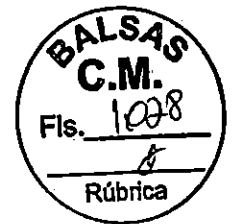
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Qtde	Valor Unitário Registrado	Valor Total* Registrado
1	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS TAMANHO A4. PAPEL 180GRMA. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	7500	R\$ 5,10	R\$ 38.250,00
2	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS TAMANHO A4. PAPEL 180GRMA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	2500	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00
3	CALENDARIO ANUAL, A4, 75GR. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
4	CERTIFICADOS. TAMANHO A4, PAPEL VERGE, GRAMATURA 180, FRENTE E	UNIDADE	5000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00



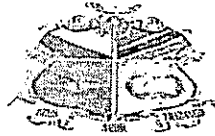
CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



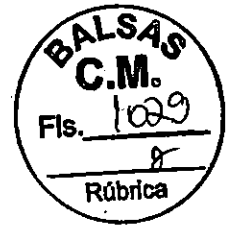
	VERSO. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.				
5	ENVELOPES 24X34, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	20000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
6	ENVELOPE 26X36, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
7	ENVELOPE 18X22, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
8	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, COM NUMERAÇÃO DE SERIE, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VER-DE, 3ª VIA AMARELA, ACABAMENTO COLA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	BLOCOS	600	R\$ 19,18	R\$ 11.508,00
9	BLOCO TERMO RESPOS. TAMANHO 14.SX21 CM, OFFSET, 75GR, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	BLOCOS	1000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00
10	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO ABERTO, MEDINDO 54CM X 35 CM, PAPEL SULFITE 240G. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Neto, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



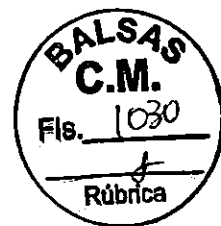
11	CARTAZ F4, TIRAGEM MEDIA. FORMATO 42 X 29.7 CM. PAPEL COUCHE 115G GR/M² • TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	19500	R\$ 2,00	R\$ 39.000,00
12	CARTAZ F4, TIRAGEM MEDIA. FORMATO 42 X 29,7 CM. PAPEL COUCHE 115G GR/M² • TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	6500	R\$ 2.00	R\$ 13.000,00
16	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC COMPRIMENTO 54 MM LARGURA 85 MM TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO. PERSONALIZADO CONFORME MODELO CA- RACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTECTOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.	UNIDADE	800	R\$ 15,05	R\$ 12.040,00
17	ENVELOPE. MATERIAL PAPEL APERGAMI- NHADO, GRAMATURA 120 G/M2. TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO. LARGURA 114 MM.	UNIDADE	600	R\$ 1.77	R\$ 1.062,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



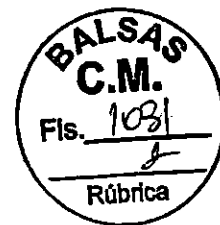
18	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO GRAMATURA 180 G/M2 COMPRIMENTO 225 MM COR AZUL MARINHO LARGURA 162 MM CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA NO TO- PO.	UNIDADE	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
21	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO PANFLETO, GRAMATURA 250 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM, CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES.	UNIDADE	10000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
22	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL. COUCHÊ TIPO PANFLETO GRAMA- TURA 90 G/M2 COMPRIMENTO 14 CM LARGURA 10 CM COR 4/4 APLICAÇÃO 1 MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO.	UNIDADE	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
24	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL OFSE- TE.	UNIDADE	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
25	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL CAR- TÃO SUPREMO ALTURA.	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11.

Rua Dr. José Coelho Nogueira, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



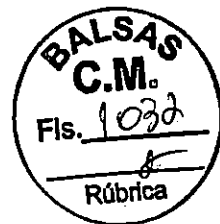
28	LONA. MATERIAL POLIPROPILENO APLI- CAÇÃO BANNER COR BRANCA LARGURA 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASTÃO E CORDÃO BRANCO COMPRIMENTO 2 M.	UNIDADE	50	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
29	LONA. POLIPROPILENO, BANNER, BRAN- CA, 1,20 M. IMPERMEÁVEL, 0,90 M.	MÉTROS	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
32	PASTA COM BOLSO COM CORTE E VINCO PARA EVENTOS.	UNIDADE	3700	R\$ 3,05	R\$ 11.285,00
33	CONVITE EM POLICROMIA 4X4 CORES.	UNIDADE	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
34	FOLDER MED. 31X22CM IMP. 4X4 CORES.	UNIDADE	7000	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
35	CERTIFICADO MED. 29X21 CM IMP. 4X0 COR.	UNIDADE	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
41	CARTAZ TAM. 64X42CM IMPRESSÃO 4X0 COR.	UNIDADE	5800	R\$ 2,89	R\$ 16.762,00
42	PANFLETO TAM. 15X21CM IMPRESSÃO 4X0 COR.	UNIDADE	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
43	FOLDERES INFORMATIVO.	UNIDADE	20	R\$ 30,99	R\$ 619,80
44	IMPRESSO, PADRONIZADO. FORMATO FECHADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO LIVRETO, GRAMATURA 180 G/M2. COMPRIMENTO 21,50 CM. LARGURA 14,50 CM.	UNIDADE	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Neto, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



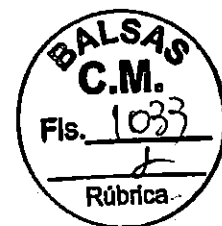
	COR 4/0, MATERIAL CAPA PAPEL COUCHÊ LISO.				
45	CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOS- CO. GRAMATURA 150 G/M2. QUANTIDADE DE CORES IMPRESSÃO 4/0 CORES. TAMANHO 46 X 64 CM.	UNIDADE	350	R\$ 1,84	R\$ 644,00
46	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ TIPO CERTIFICADO GRAMATURA 180 G/M2 COMPRIMENTO 297 MM LARGURA 210 MM COR 4/0.	UNIDADE	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
47	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PAPEL COUCHE COMPRIMENTO 120 MM LARGURA 80 MM TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES GRAMATURA 230 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO BRAN.	UNIDADE	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
48	ENVELOPE 18X22, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
49	ENVELOPE 26X36, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	3000	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



50	ENVELOPES 24X34, BRANCO OFÍCIO. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
51	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	50	R\$ 30,01	R\$ 1.500,50
52	PLOTAGEM DE VEÍCULO - ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS. ARTE GRÁFICA DESENVOLVIDA PELA EMPRESA E CONTEÚDO A DEFINIR PELO CAMARA MUNICIPAL.	METROS	50	R\$ 140,25	R\$ 7.012,50
53	QUADRO MOLDURA PARA CERTIFICADOS 29,7CMX21CM	UNIDADE	1875	R\$ 35,00	R\$ 65.625,00
54	QUADRO MOLDURA PARA CERTIFICADOS 29,7CMX21CM	UNIDADE	625	R\$ 35,00	R\$ 21.875,00
55	QUADRO MOLDURA 45CMX33CM.	UNIDADE	200	R\$ 58,65	R\$ 11.730,00
56	QUADRO MOLDURA 45CMX35CM.	UNIDADE	200	R\$ 58,65	R\$ 11.730,00
57	QUADRO MOLDURA 50CMX40CM.	UNIDADE	200	R\$ 72,38	R\$ 14.476,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho, N.º 2008, bairro Pótsi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



58	FICHA AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO - TAMANHO 21X30CM, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G SÓ FRENTE TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	BLOCOS	200	R\$ 26.82	R\$ 5.364,00
59	ENVELOPES PARDO TIMBRADO - TAM. 20X28.COM TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	5000	R\$ 1.79	R\$ 8.950,00
60	BANNERS EM LONA ACABAMENTO DIVERSOS-(BASTÃO E MADEIRA). TAM:1,20X0,80 CM, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	METROS	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
61	ADESIVOS PERSONALIZADOS - TAM: 1,00X1,00M, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	200	R\$ 28.95	R\$ 5.790,00
62	CRACHÁ COM FIO - PAPEL 115 GR/M ² , IMPRESSÃO POLICROMIA. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	250	R\$ 3.68	R\$ 920,00
63	BANNER - EM LONA 380G, TAMANHO 1,00X2,00M, COMACABAMENTO PERSONALIZADO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	80	R\$ 69.95	R\$ 5.596,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Neto, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



64	BACKDROP - EM LONA COM ACABAMENTO PERSONALIZADO. EM ILHOS, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	10	R\$ 330,62	R\$ 3.306,20
65	CARTILHAS INSTITUCIONAIS - COM 36 PÁGINAS. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 150G (PEDIDO MÍNIMO 300), TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	1200	R\$ 24,99	R\$ 29.988,00
66	CREDENCIAL EM PAPEL SUPREMO - 4X0 COR, COM CORDÃO(PEDIDO MÍNIMO 50)	UNIDADE	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
67	FAIXA EM LONA 440GR ACABAMNETO EM ILHOS, TAM.1.00X3.00 MTS	UNIDADE	20	R\$ 152,34	R\$ 3.046,80
68	FAIXA EM LONA 440GR - ACABAMNETO EM MADEIRA, TAM.1.00X3.00 MTS	UNIDADE	20	R\$ 152,30	R\$ 3.046,00
69	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS. ARTE GRÁFICA DESENVOLVIDA PELA EMPRESA E CONTEÚDO A DEFINIR PELO CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	10	R\$ 251,60	R\$ 2.516,00
70	CONVITE, CONFECCÃO 14,8 X 10,0 CM, PAPEL ASPEN 250GR, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250GR. TIMBRE DA	MILHEIRO	5	R\$ 25,64	R\$ 128,20

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Neto, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



	CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.				
71	CAPAS PARA DOSSIÊ.	UNIDADE	12000	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
72	REQUISILÇÃO DE MATERIAL E UNIDADE S. CARBONADO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, COM NUMERAÇÃO. FORMATO 15X21CM. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	BLOCOS	210	R\$ 21,81	R\$ 4.580,10
73	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75GR. PAPEL OFFSET. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	BLOCOS	20	R\$ 28,68	R\$ 573,60
74	CERTIFICADOS, CONFECCÃO AO DE FOTOLITO. IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL PERSICO 180GR. FORMA- TO FECHADO 21.0 X 29,7CM. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	5000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
75	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 10 X 15 CMCOLORIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
76	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 20 X 10 CMCOLORIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
77	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 20 X 15 CMCOLORIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Neto, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO




78	ADESIVO DIGITAL 30 CMCOLORIDO	IMPRESSAO X 40	UNIDADE 1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
79	BANERES DIGITAL 2.00 MCMCOLORIDO	IMPRESSAO X 1.20	UNIDADE 50	R\$ 69,98	R\$ 3.499,00
80	BANERES DIGITAL 2.20 MCMCOLORIDO	IMPRESSAO X 1,80	UNIDADE 50	R\$ 79,98	R\$ 3.999,00
81	BANERES DIGITAL 90 CMCOLORIDO	IMPRESSAO X 150	UNIDADE 50	R\$ 69,98	R\$ 3.499,00
82	BANERES DIGITAL 1,20 MCMCOLORIDO	IMPRESSAO X 2,00	UNIDADE 50	R\$ 89,97	R\$ 4.498,50
83	ADESIVO DIGITAL 9 X 14 CMCOLORIDO	IMPRESSAO	UNIDADE 1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
84	BANERES DIGITAL 1,20 MCMCOLORIO.	IMPRESSAO X 0.50	UNIDADE 40	R\$ 39,98	R\$ 1.599,20
85	BANERES DIGITAL 1.20 CMCOLORIDO	IMPRESSAO X 0.80	UNIDADE 40	R\$ 49,98	R\$ 1.999,20
86	BANERES DIGITAL 6.70 CMCOLORIDO	IMPRESSAO X 1,50	UNIDADE 20	R\$ 139,98	R\$ 2.799,60
88	ENCARDENAÇÃO COM CAPA PLASTICA ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAIS PLÁSTICOS 50 A 150PG.		UNIDADE 180	R\$ 31,96	R\$ 5.752,80

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Neto, nº 2008, Bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com

89	ENCARDENAÇÃO SIMPLES - ESPECIFICAÇÕES: COMUNIDADE ESPIRAL.	UNIDADE	180	R\$ 28,78	R\$ 5.180,40
90	BOTTONS PERSONALIZADOS, REDONDO EM PVC BRANCO, COM REFORÇO EM METAL E ALFINETE (BROCHE) EM AÇO.TAM:4.5 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
92	FAIXA EM LONA ACABAMENTO NO ILHOS, IMPRESSÃO DIGITAL, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	50	R\$ 89,87	R\$ 4.493,50
93	LONA 440GR POLIPROPILENO,IMPRESSÃO DIGITAL TAM:12M T X 2.50 MT	UNIDADE	10	R\$ 699,95	R\$ 6.999,50
96	CONVITE, CONFECCÃO 14,8 X 10,0 CM, PAPEL ASPEN-250GR, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250GR.	UNIDADE	2000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 692.193,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

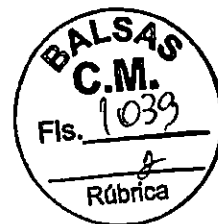
Balsas-MA, 06 de fevereiro de 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553-15
Presidente-Vereador
GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Rua Dr. José Coelho Neto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



José Fernandes Nunes

GRAFICA FENIX LTDA- CNPJ nº 53.923.548/0001-70

José Fernandes Nunes - CPF: 974.589.453-20

Representante Legal

FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
016/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 016/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal, com critério de julgamento (menor preço unitário), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do termo de referência, segue contatos. Telefone (98) 98804-0312 e/ou e-mail: camaraaguadoceodomaranhao@hotmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 06 de fevereiro de 2026. Antônio Da Guia Dos Santos Araújo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: FRANCISCO DYHEGO DE LIMA DUARTE
Código identificador: d84cb00c0d1620182a7b92c9f5f65049

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
LEI 14.133/2021**



PROCESSO DE ORIGEM Nº 09/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025
OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 692.193,40 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 06 de fevereiro de 2026 FINAL: 06 de fevereiro de 2027
ORGÃO GERENCIADOR Câmara Municipal de Balsas ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Câmara Municipal de Balsas
DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO: GRAFICA FENIX LTDA CNPJ nº 53.923.548/0001-70 Endereço: Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, CEP: 65.800-000, Balsas-MA. Nome Responsável Contratado José Fernandes Nunes e CPF: 974.589.453-20 Telefone: (99) 99644-9895 E-mail: graficafenixbalsas@hotmail.com

PREÂMBULO

Aos 06 dias de fevereiro de 2026 a Câmara Municipal de Balsas - MA, através da Unidade Gerenciadora A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, CEP 65.800-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Junior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Nº49/2025, Pregão Eletrônico, nº 09/2025, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

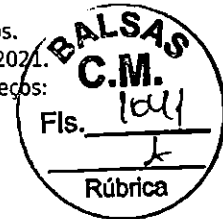
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº09/2025 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Balsas -MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se





houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

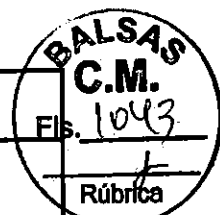
9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

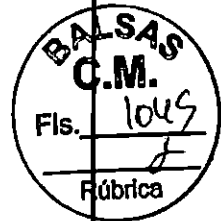
10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS - TAMANHO A4, PAPEL 180GRMA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	7500	R\$ 5,10	R\$ 38.250,00
2	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS - TAMANHO A4, PAPEL 180GRMA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	2500	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00
3	CALENDÁRIO ANUAL, A4, 75GR, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
4	CERTIFICADOS, TAMANHO A4, PAPEL VERGE, GRAMATURA 180, FRENTE E VERSO. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	5000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
5	ENVELOPES 24X34, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	20000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
6	ENVELOPE 26X36, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
7	ENVELOPE 18X22, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00

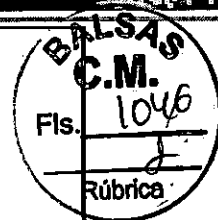




8	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, COM NUMERAÇÃO DE SERIE, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VER- DE, 3ª VIA AMARELA, ACABAMENTO COLA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	600	R\$ 19,18	R\$ 11.508,00
9	BLOCO TERMO RESPOS. TAMANHO 14,5X21 CM, OFFSET, 75GR, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	1000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00
10	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO ABERTO, MEDINDO 54CM X 35 CM, PAPEL SULFITE 240G. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
11	CARTAZ F4, TIRAGEM MEDIA, FORMATO 42 X 29,7 CM. PAPEL COUCHE 115G GR/M² • TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	19500	R\$ 2,00	R\$ 39.000,00
12	CARTAZ F4, TIRAGEM MEDIA, FORMATO 42 X 29,7 CM. PAPEL COUCHE 115G GR/M² • TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	6500	R\$ 2,00	R\$ 13.000,00
16	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC COMPRIMENTO 54 MM LARGURA 85 MM TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	800	R\$ 15,05	R\$ 12.040,00
17	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120 G/M2, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO, LARGURA 114 MM	UNIDADE	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
18	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO GRAMATURA 180 G/M2 COMPRIMENTO 225 MM COR AZUL MARINHO LARGURA 162 MM CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA NO TO- PO	UNIDADE	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00



21	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO PANFLETO, GRAMATURA 250 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES	UNIDADE	10000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
22	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ TIPO PANFLETO GRAMATURA 90 G/M2 COMPRIMENTO 14 CM LARGURA 10 CM COR 4/4 APLICAÇÃO 1 MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO	UNIDADE	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
24	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL OFSE-TE	UNIDADE	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
25	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL CARTÃO SUPREMO ALTURA	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
28	LONA, MATERIAL POLIPROPILENO APLICAÇÃO BANNER COR BRANCA LARGURA 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASTÃO E CORDÃO BRANCO COMPRIMENTO 2 M	UNIDADE	50	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
29	LONA, POLIPROPILENO, BANNER, BRANCA, 1,20 M, IMPERMEÁVEL, 0,90 M	METROS	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
32	PASTA COM BOLSO COM CORTE E VINCO PARA EVENTOS	UNIDADE	3700	R\$ 3,05	R\$ 11.285,00
33	CONVITE EM POLICROMIA 4X4 CORES	UNIDADE	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
34	FOLDER MED. 31X22CM IMP. 4X4 CORES	UNIDADE	7000	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
35	CERTIFICADO MED. 29X21 CM IMP. 4X0 COR	UNIDADE	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
41	CARTAZ TAM. 64X42CM IMPRESSÃO 4X0 COR	UNIDADE	5800	R\$ 2,89	R\$ 16.762,00
42	PANFLETO TAM. 15X21CM IMPRESSÃO 4X0 COR	UNIDADE	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
43	FOLDERES INFORMATIVO	UNIDADE	20	R\$ 30,99	R\$ 619,80
44	IMPRESSO PADRONIZADO, FORMATO FECHADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO LIVRETO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 21,50 CM, LARGURA 14,50 CM, COR 4/0, MATERIAL CAPA PAPEL COUCHÊ LISO	UNIDADE	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00

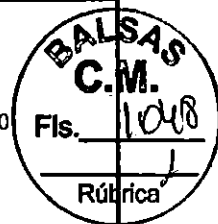


45	CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOS- CO, GRAMATURA 150 G/M2, QUANTIDADE DE CORES IMPRESSÃO 4/0 CORES, TA- MANHO 46 X 64 CM	UNIDADE	350	R\$ 1,84	R\$ 644,00
46	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ TIPO CERTIFICADO GRA- MATURA 180 G/M2 COMPRIMENTO 297 MM LARGURA 210 MM COR 4/0	UNIDADE	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
47	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PA- PEL COUCHE COMPRIMENTO 120 MM LARGURA 80 MM TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES GRAMATURA 230 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO BRAN.	UNIDADE	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
48	ENVELOPE 18X22, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
49	ENVELOPE 26X36, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	3000	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
50	ENVELOPES 24X34, BRANCO OFÍCIO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
51	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS EM POLICROMIA.	UNIDADE	50	R\$ 30,01	R\$ 1.500,50
52	PLOTAGEM DE VEÍCULO - ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS. ARTE GRÁFICA DESENVOLVIDA PELA EMPRESA E CONTEÚDO A DEFINIR PELO CAMARA MUNICIPAL	METROS	50	R\$ 140,25	R\$ 7.012,50
53	QUADRO MOLDURA PARA CERTIFICADOS 29,7CMX21CM	UNIDADE	1875	R\$ 35,00	R\$ 65.625,00
54	QUADRO MOLDURA PARA CERTIFICADOS 29,7CMX21CM	UNIDADE	625	R\$ 35,00	R\$ 21.875,00
55	QUADRO MOLDURA 45CMX33CM	UNIDADE	200	R\$ 58,65	R\$ 11.730,00
56	QUADRO MOLDURA 45CMX35CM	UNIDADE	200	R\$ 58,65	R\$ 11.730,00
57	QUADRO MOLDURA 50CMX40CM	UNIDADE	200	R\$ 72,38	R\$ 14.476,00



58	FICHA AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO - TAMANHO 21X30CM, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G SÓ FRENTE TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	200	R\$ 26,82	R\$ 5.364,00
59	ENVELOPES PARDO TIMBRADO - TAM. 20X28.COM TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
60	BANNERS EM LONA ACABAMENTO DIVERSOS- (BASTÃO E MADEIRA). TAM:1,20X0,80 CM, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	METROS	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
61	ADESIVOS PERSONALIZADOS - TAM: 1,00X1,00M, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	200	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
62	CRACHÁ COM FIO - PAPEL 115 GR/M², IMPRESSÃO POLICROMIA, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00
63	BANNER - EM LONA 380G, TAMANHO 1,00X2,00M, COMACABAMENTO PERSONALIZADO, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	80	R\$ 69,95	R\$ 5.596,00
64	BACKDROP - EM LONA COM ACABAMENTO PERSONALIZADO, EM ILHOS, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	10	R\$ 330,62	R\$ 3.306,20
65	CARTILHAS INSTITUCIONAIS - COM 36 PÁGINAS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G (PEDIDO MÍNIMO 300), TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	1200	R\$ 24,99	R\$ 29.988,00
66	CREDENCIAL EM PAPEL SUPREMO - 4X0 COR, COM CORDÃO(PEDIDO MÍNIMO 50)	UNIDADE	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
67	FAIXA EM LONA 440GR ACABAMNETO EM ILHOS, TAM.1.00X3,00 MTS	UNIDADE	20	R\$ 152,34	R\$ 3.046,80
68	FAIXA EM LONA 440GR -ACABAMNETO EM MADEIRA, TAM.1.00X3,00 MTS	UNIDADE	20	R\$ 152,30	R\$ 3.046,00





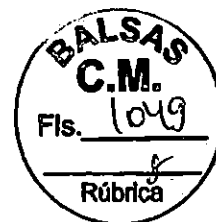
69	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS. ARTE GRÁFICA DESENVOLVIDA PELA EM- PRESA E CONTEÚDO A DEFINIR PELO CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS.	UNIDADE	10	R\$ 251,60	R\$ 2.516,00
70	CONVITE, CONFEÇÃO 14,8 X 10,0 CM, PAPEL ASPEN 250GR, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250GR. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	MILHEIRO	5	R\$ 25,64	R\$ 128,20
71	CAPAS PARA DOSSIÊ	UNIDADE	12000	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
72	REQUISLÇÃO DE MATERIAL E UNIDADE S, CARBONADO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, COM NUMERAÇÃO, FORMATO 15X21CM. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	210	R\$ 21,81	R\$ 4.580,10
73	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75GR, PAPEL OFFSET, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	BLOCOS	20	R\$ 28,68	R\$ 573,60
74	CERTIFICADOS, CONFEÇÃO AO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL PERSICO 180GR, FORMA- TO FECHADO 21,0 X 29,7CM. TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	5000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
75	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 10 X 15 CMCOLORIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
76	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 20 X 10 CMCOLORIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
77	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 20 X 15 CMCOLORIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
78	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 30 X 40 CMCOLORIDO	UNIDADE	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
79	BANERES IMPRESSAO DIGITAL 2,00 X 1,20 MCOLORIDO	UNIDADE	50	R\$ 69,98	R\$ 3.499,00
80	BANERES IMPRESSAO DIGITAL 2,20 X 1,80 MCOLORIDO	UNIDADE	50	R\$ 79,98	R\$ 3.999,00
81	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 90 X 150 CMCOLORIDO	UNIDADE	50	R\$ 69,98	R\$ 3.499,00
82	BANERES IMPRESSAO DIGITAL 1,20 X 2,00 MCOLORIDO	UNIDADE	50	R\$ 89,97	R\$ 4.498,50
83	ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL 9 X 14 CMCOLORIDO	UNIDADE	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00



84	BANERES IMPRESSAO DIGITAL 1,20 X 0,50 MCOLORIO.	UNIDADE	40	R\$ 39,98	R\$ 1.599,20
85	BANERES IMPRESSAO DIGITAL 1,20 X 0,80 MCOLORIDO	UNIDADE	40	R\$ 49,98	R\$ 1.999,20
86	BANERES IMPRESSAO DIGITAL 6,70 X 1,50 MCOLORIDO	UNIDADE	20	R\$ 139,98	R\$ 2.799,60
88	ENCARDENAÇÃO COM CAPA PLASTICA ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAIS PLÁSTICOS 50 A 150PG.	UNIDADE	180	R\$ 31,96	R\$ 5.752,80
89	ENCARDENAÇÃO SIMPLES - ESPECIFICAÇÕES: COM ESPIRAL.	UNIDADE	180	R\$ 28,78	R\$ 5.180,40
90	BOTTOMS PERSONALIZADOS, REDONDO EM PVC BRANCO, COM REFORÇO EM METAL E ALFINETE (BROCHE) EM AÇO.TAM:4,5 CM DIAMETRO.	UNIDADE	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
92	FAIXA EM LONA ACABAMENTO NO ILHOS, IMPRESSÃO DIGITAL, TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS	UNIDADE	50	R\$ 89,87	R\$ 4.493,50
93	LONA 440GR ,POLIPROPILENO,IMPRESSÃO DIGITAL TAM:12M T X 2,50 MT	UNIDADE	10	R\$ 699,95	R\$ 6.999,50
96	CONVITE, CONFECCÃO 14,8 X 10,0 CM, PAPEL ASPEN 250GR, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250GR.	UNIDADE	2000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 692.193,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

Balsas-MA 06 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553-15
Presidente-Vereador
GERENCIADOR



GRAFICA FENIX LTDA- CNPJ nº 53.923.548/0001-70
José Fernandes Nunes - CPF: 974.589.453-20
Representante Legal
FORNECEDOR

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 6b62241fe02d4d71f9e960f511cf0096

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM Nº 01/2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2026
OBJETO Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Balsas-MA
PERCENTUALA TOTAL REGISTRADO 2%(DOIS POR CENTO) ITENS 01 E 02 1% (UM POR CENTO) ITENS 03 E 04